

PREFEITURA DE

Santa Filomena

Lei N.º 273/2012.

Fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios para ocupantes do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santa Filomena, para a legislatura 2013 a 2016, serão respectivamente de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;

Art. 2º - Para os ocupantes de cargos de Secretários Municipais, o subsídio será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio percebido pelos ocupantes do cargo de Vereador no Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, para a legislatura 2013 a 2016, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;

Art. 4º - O subsídio a ser percebido pelo Vereador, não poderá ultrapassar os seguintes limites máximos:

I – o percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

PREFEITURA DE

Santa Filomena

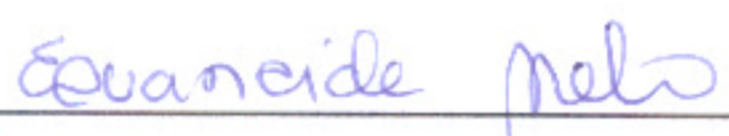
II – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

III – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

IV – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 5º - O subsídio de Vereador que trata esta Lei poderá ser reajustado anualmente, de conformidade com o **IPCA**.

Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2012.



EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Prefeita do Município